



PORTARIA Nº 087/2025 – GAB.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA. E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 0807993-08.2023.8.10.0000, interposta pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ, e declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 43 da Lei Municipal nº 148/2009, acrescido pela Lei Municipal nº 163/2010 e,

CONSIDERANDO o parecer nº 009/2025-PGMRF, favorável no sentido de atender a determinação judicial e proceder o cancelamento do benefício de redução de jornada de trabalho, resguardada a devolução remuneratória dos profissionais do magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam cancelados os atos administrativos de concessão de redução da jornada de trabalho dos profissionais do magistério, devendo os professores retornarem imediatamente à carga original, se ainda estiverem na ativa.

§1º - Ficam resguardados de devolução os valores recebidos pelos servidores beneficiados pela norma declarada inconstitucional até a data de publicação do acórdão oriundo da ADI 0807993-08.2023.8.10.0000.

§2º - As relações previdenciárias sob a égide da norma invalidada permanecem inalteradas.

fco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Art. 2º – Este ato revoga as portarias de números 310/2020, 311/2020, 312/2020, 313/2020, 314/2020, 316/2020, 317/2020, 318/2020, 319/2020, 320/2020 e 321/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal